

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL	: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019
PROCESSO	: 19.30.1563.0000311/2019-66
DATA DA ABERTURA	: 08 de julho de 2019
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Sala de Licitações, situada no 2º Piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 – Palmas/TO.

1. PREÂMBULO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia, horário e local acima indicados, objetivando Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a execução de Diagnóstico Energético e elaboração de Projeto de Eficiência Energética (PEE), para representação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO) e proposição na forma e nos termos estabelecidos pelo Edital da Chamada Pública de Projetos a ser realizado pela empresa ENERGISA TOCANTINS no ano de 2019; e execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos. Este chamamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP-TO nº 702 de 26/02/2019.

Esse Edital estará disponível gratuitamente no site da Procuradoria-Geral de Justiça: <https://mpto.mp.br/web/cpl/chamamento-publico>.

1.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

LOCAL: Sala de Licitações, situada no 2º Piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 – Palmas/TO.

PRAZO: A entrega dos documentos deverá ocorrer até as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia da sessão pública de abertura dos envelopes.

FORMA: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo originais devidamente assinados pelo proponente, ou em cópias autenticadas por cartório ou servidor público.

1.2. Constituem partes integrantes deste Edital de Chamamento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Critérios para seleção da ESCO;

Anexo III – Modelo de Carta de Interesse;

Anexo IV – Modelo Declaração de Inexistência de Situação de Nepotismo – Resolução nº 37/2009 – (atualizada pela Resolução nº 172/2017);

Anexo V – Minuta do Termo de Compromisso.

2. DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a execução de Diagnóstico Energético e elaboração de Projeto de Eficiência Energética (PEE), para representação da Procuradoria-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO) e proposição na forma e nos termos estabelecidos pelo Edital da Chamada Pública de Projetos a ser realizado pela empresa ENERGISA TOCANTINS no ano de 2019; e execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado.

2.2. Com base em pesquisa de orçamentos realizada para o objeto foi constatado que, para este modelo de negócio, o valor de referência é zero para a PGJ-TO, independentemente da proposta de Projeto de Eficiência Energética elaborada pela ESCO escolhida, ser selecionada ou não pela ENERGISA TOCANTINS, na chamada pública que será realizada em 2019.

2.3. A ESCO selecionada pela PGJ-TO poderá ser ressarcida dos custos dos serviços com Diagnóstico Energético, Mão de Obra, Descarte, Treinamento e Marketing e demais custos, por meio de recebimento direto do PEE (Programa de Eficiência Energética) da ENERGISA TOCANTINS, caso seja selecionada pela concessionária para a execução do projeto.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO.

3.2. Não poderão participar desta seleção:

I. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público; e

II. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.3. A ESCO interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

V. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII. Declaração de inexistência de situação de nepotismo, nos termos da Resolução do CNMP nº 37/2009 (Anexo III).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da melhor proposta estão dispostos no Anexo II deste Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes com as propostas recebidas ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em sessão pública, presentes os membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, e demais interessados.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, se não houver comunicação em contrário.

5.3. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas.

5.4. A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios do Anexo II.

5.5. Do resultado da avaliação será dada publicidade no site do Ministério Público do Estado do Tocantins e comunicado aos interessados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado da análise realizada pela Comissão de Licitação e Equipe Técnica caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

6.2. Decididos os recursos, o resultado definitivo da avaliação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Após a divulgação do resultado do julgamento, e vencidos os prazos recursais, a primeira colocada será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar do Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à celebração do termo, ocasião em que poderão ser convocadas as demais proponentes, na ordem de classificação, para firmar o termo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente chamamento público não importa em obrigação de celebrar o termo de compromisso por parte da Procuradoria-Geral de Justiça e nem obsta a realização de outro procedimento para o mesmo fim.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8.4. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser junto à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou pelo telefone: (63)3216-7619.

8.5. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO.

Palmas - TO, 28 de junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a execução de Diagnóstico Energético e elaboração de Projeto de Eficiência Energética (PEE), para representação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO) e proposição na forma e nos termos estabelecidos pelo Edital da Chamada Pública de Projetos a ser realizado pela empresa ENERGISA TOCANTINS no ano de 2019; e execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado.

1.2 Com base em pesquisa de orçamentos realizada para o objeto foi constatado que, para este modelo de negócio, o valor de referência é zero para a PGJ-TO, independentemente da proposta de Projeto de Eficiência Energética elaborada pela ESCO escolhida, ser selecionada ou não pela ENERGISA TOCANTINS, na chamada Pública a ser realizada em 2019.

1.3 A ESCO selecionada pela PGJ-TO poderá ser ressarcida dos custos dos serviços como Diagnóstico Energético, Mão de Obra, Descarte, Treinamento e Marketing e demais custos, por meio de recebimento direto do PEE (Programa de Eficiência Energética) da ENERGISA TOCANTINS, caso seja selecionada pela concessionária para a execução do projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A PGJ-TO baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante. Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Como incentivo à implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1 O presente ajuste não gera para a PGJ-TO qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da PGJ-TO ou não.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 O critério e a forma de classificação para a escolha da ESCO estão dispostos no Anexo II. O instrumento que formaliza a parceria entre a PGJ-TO e uma ESCO é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666/93.

6. DA VISTORIA

6.1 A ESCO poderá, até o dia imediatamente anterior à data final para entrega dos documentos, realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h, devendo fazer agendamento pelo telefone (63) 3216-7547.

6.2 Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado e, ainda, apresentar documento que outorgue poderes para representar a empresa.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no Edital de Chamada Pública de Projetos para o Programa de Projetos de Eficiência Energética da ENERGISA TOCANTINS, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico-econômicos previamente definidos;

- a) Assinatura do Termo de Compromisso (TC);
- b) Diagnóstico Energético (DE);
- c) Projeto de Eficiência Energética (PEE);
- d) Representação da PGJ-TO na CPP da ENERGISA de 2019, e proposição do PEE; e
- e) Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela ENERGISA.

7.2 O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas instalações da sede da PGJ-TO consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. O DE deverá ser entregue pela ESCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega dos documentos exigidos no Edital da ENERGISA, de forma que as partes tenham tempo hábil para discutir e promover eventuais ajustes com relação aos seus termos.

7.2.1 O Relatório de Diagnóstico poderá ser objeto de auditoria técnica a ser realizada pela PGJ-TO.

7.3 A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico Energético dos Projetos de iluminação, Condicionamento Ambiental, Sistemas Motrizes, Sistemas de Refrigeração, Sistemas de Aquecimento Solar de Água, Fontes Incentivadas, Descarte de Equipamentos Substituídos, e demais projetos que vieram a ser publicados no Edital de Chamada Pública de Projetos para o PEE da ENERGISA em 2019, e que possuam viabilidade para implementação na PGJ-TO.

7.4 Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Chamada Pública de Projetos a ser publicado pela ENERGISA em 2019.

7.5 A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da ENERGISA TOCANTINS, e ao final de cada etapa, tanto da elaboração quanto da execução, deverá ser formalmente apresentado à PGJ-TO para apreciação. Cada etapa somente poderá ser iniciada após aprovação formal da PGJ-TO.

7.6 O projeto deverá possuir seus respectivos memoriais e planilhas, os quais deverão ser compilados de modo a compor a seguinte documentação como produto final: Cópia do Projeto a ser apresentado à concessionária, Orçamento Detalhado (planilha orçamentária e respectivas composições de custo unitário que poderão ser custeados pela ENERGISA caso o projeto e a ESCO sejam selecionados) e Cronograma proposto para execução dos serviços.

7.7 As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela ENERGISA.

7.8 A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. O DE e a PPEE deverão estar concluídos com 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista no Edital da ENERGISA. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela ENERGISA deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a ENERGISA, sempre com a autorização prévia formal da PGJ-TO em todas as etapas para sua realização.

7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da ESCO.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

7.11 Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de referência e/ou discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pela PGJ-TO, o fiscal deverá ser comunicado para a solução do problema.

7.12 Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feito mediante a autorização do fiscal.

7.13 A PGJ-TO reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da CPP ENERGISA, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

8.3 Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ESCO

9.1 A execução do serviço deverá obedecer às normas da ABNT e as especificações contidas no Edital CPP da ENERGISA.

9.2 A ESCO selecionada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local relativo aos serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.

9.3 A ESCO deverá verificar se o projeto necessita de licenciamento/aprovação em órgãos públicos/privados e, se for o caso, deverá efetivar o referido licenciamento/aprovação, sendo de sua exclusiva responsabilidade para a aprovação final do Projeto pela PGJ-TO.

9.4 A ESCO deverá assumir todas as providências necessárias ao início dos serviços, bem como a elaboração dos levantamentos dos elementos existentes nas edificações, cujo registro não esteja suficientemente detalhado nos projetos fornecidos pela PGJ-TO.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

9.5 A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

9.6 A ESCO deverá assumir, na qualidade de autora, a responsabilidade técnica pela aprovação do projeto, se for o caso, junto às Concessionárias de serviços públicos do Município do Palmas e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pelas repartições respectivas. Correrão por conta da ESCO as despesas correspondentes a taxas, impostos, emolumentos, etc., relativos aos processos de aprovação dos projetos junto às Concessionárias de serviços públicos e Órgãos públicos competentes.

9.7 Caso ocorra algum impedimento para adoção de solução desenvolvida no projeto, relacionado à legislação específica, a ESCO deverá apresentar soluções de alterações ou interferências no objeto, sem ônus para a PGJ-TO.

9.8 Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela ENERGISA TOCANTINS, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

9.9 Todos os dados (valores, orientações, esclarecimentos, desenhos, definições provenientes de reuniões, atas, etc.) obtidos junto à PGJ-TO, para possibilitar o desenvolvimento dos projetos, serão entregues por meio de documento escrito, em duas vias, uma ao projetista e outra à PGJ, contendo a data, o nome e rubrica, do fornecedor e recebedor.

9.10 Quando se tratar de desenhos, deverão ter os respectivos números e títulos relacionados no citado documento.

9.11 A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da PGJ-TO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

9.12 A ESCO deverá enviar o(s) responsável (eis) técnico(s) pela elaboração dos projetos para participar de reuniões de apresentação das etapas do projeto, bem como para compatibilização com os projetos complementares, desde o início até a conclusão dos serviços.

9.13 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste termo de referência e seus anexos.

9.14 A documentação elaborada deve ser encaminhada para à PGJ-TO em duas vias, por carta protocolada, contendo a assinatura e o número de Registro no CREA do profissional responsável pela sua elaboração, bem como as respectivas ART assinadas, conforme o disposto no item 9 desse tópico.

9.15 Relatar à PGJ-TO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste, sejam estas informações técnicas, de processo industrial ou de tecnologia de produção, metodologias de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

gestão, dados financeiros ou contábeis, dentre outras, bem como quaisquer documentos, tecnologias, projetos, arquivos, programas, registros, amostras, dentre outros, de que a outra parte venha a ter conhecimento ou acesso, direta ou indiretamente, em razão do cumprimento do termo de compromisso.

9.16.1 Quando do término ou rescisão do Termo de Compromisso, por qualquer motivo, todas e quaisquer informações confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas para a parte que as originou, exceto o DE e a PPEE, que pertencerá à PGJ-TO.

9.16.2 A ESCO compromete-se, desde já, a devolver à PGJ-TO, quando do término ou rescisão do Termo de Compromisso, seja por que motivo, as informações e documentos utilizados para a realização do diagnóstico.

9.16.3 O disposto nos itens anteriores aplicam-se, também, aos diretores, executivos, empregados, consultores subcontratados e prepostos, ou a qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, possa ter acesso às informações supra descritas.

9.16.4 As obrigações de manutenção de confidencialidade previstas deverão continuar a ser observadas pelas Partes mesmo após o término ou a rescisão do termo.

9.17 Apresentar à PGJ-TO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PGJ-TO.

9.19 São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da PGJ-TO, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

9.20 A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços, bem como por sua guarda, distribuição, controle e correta utilização, não cabendo à PGJ-TO a responsabilidade por qualquer tipo de dano ou extravio, mesmo quando guardados em suas dependências.

9.21 Serão de exclusiva responsabilidade da ESCO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.22 Em nenhuma hipótese haverá pagamento da PGJ-TO para a ESCO referente aos custos de elaboração da PROPOSTA DE PROJETO, da execução do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, bem como demais custos, inclusive da representação e execução do projeto elaborado junto à ENERGISA.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante técnico indicado pela PGJ-TO.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

10.2 Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pela PGJ-TO, para que se inicie a etapa seguinte.

10.3 A conclusão de cada uma das etapas será oficializada em reunião entre a ESCO e o fiscal. Para cada uma das etapas a ESCO deverá entregar um jogo de cópias impressas, assinadas pelo responsável técnico, acompanhadas de mídia digital com os arquivos em cópias não editáveis (por exemplo, "pdf"). Toda documentação entregue deverá ser acompanhada de relação impressa e carta para protocolar.

10.4 A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pela PGJ-TO.

10.5 O TERD somente será formalizado após a aprovação do projeto legal e do resultado final do CPP ENERGISA 2019.

10.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto deste chamamento público, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante da PGJ-TO, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 O representante da PGJ-TO deverá ter a qualificação necessária, engenheiro ou arquiteto com respectivo registro no conselho, para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

10.8 A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.9 O representante da PGJ-TO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações podem ensejar a rescisão do Termo de Compromisso.

10.11 A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ-TO ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Poderão participar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética(PEE).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12.2 A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feita conforme previsto no item 3.2 do Anexo II. A comprovação da experiência em projetos semelhantes é critério de pontuação considerado na seleção da ESCO, sendo, portanto, relevante para fins classificatórios das “PROPOSTAS DE PROJETOS”.

12.3 Será observado o conteúdo do Edital da Chamada Pública de Projetos a ser realizado pela empresa ENERGISA no ano de 2019 no que faz menção especificamente à capacitação técnica.

Frederico Ferreira Frota
Assessor Técnico – Área de Arquitetura e Engenharia

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ESCO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse da PGJ-TO em firmar Termo de Compromisso, sem ônus para a PGJ-TO, com empresa de Engenharia de Serviço de Conservação de Energia (ESCO), especializada na execução de projetos relacionados ao programa de Eficiência Energética da ANEEL, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da PGJ-TO é participar da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, no âmbito da área de concessão da ENERGISA TOCANTINS, no ano de 2019, a ser divulgada, e que terá por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia.

1.2 As despesas relativas à participação neste processo serão de responsabilidade do interessado.

1.3 Não haverá ônus para a PGJ-TO em nenhuma etapa deste projeto.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1 As interessadas deverão encaminhar à PGJ-TO, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), na forma e prazo estabelecidos neste edital, em envelope lacrado, carta de interesse e os documentos listados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 As Empresas interessadas em celebrar Termo de Compromisso com a PGJ-TO, deverão manifestar-se por meio de uma carta de interesse, disponível no Anexo III, a ser encaminhado à CPL, juntamente com os documentos abaixo relacionados e os indicados no item 3.2, se houver:

- a. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- e. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g. Declaração de inexistência de situação de nepotismo, nos termos da Resolução do CNMP nº 37/2009 (Anexo III).

3.2 As empresas poderão apresentar outras documentações, as quais serão consideradas para fins de classificação das interessadas. São elas:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Critérios	Bonificações
1- Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação do projeto que será proposto.	() Sim () Não	Sim – 1 ponto Não – 0 ponto
2-Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado explicitando que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL, ou alternativamente, acervo técnico (ART’s), e/ou declaração da concessionária, e/ou documentos comprobatórios das aprovações junto com os respectivos termos firmados com os clientes, onde mencione o nome da ESCO como executora. *Qualquer destes documentos devem referir-se a a projetos de eficiência energética iniciados há menos de 10 (dez) anos e elaborados/executados pela empresa proponente no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL nas CPP”, e possuem no máximo 10 (dez) anos de emissão”.	1 projeto De 2 a 4 De 5 a 9 Acima de 10	1 ponto 3 pontos 7 pontos 15 pontos
3- Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter participado e obtido classificação, de uma Proposta de Projeto de eficiência energética no âmbito das chamadas públicas do “Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL”, com no máximo 10 (dez) anos da classificação, na concessionária distribuidora ENERGISA.	Quantidade	1 ponto por participação
4 – Documentação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência em projetos semelhantes, concluídos, fora dos casos descritos nos itens de 1 a 3.	Quantidade	1 ponto se possuir 1 projeto 2 pontos se possuir mais de 1 projeto.

3.3 A ESCO selecionada deverá atender aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENERGISA TOCANTINS.

4. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

4.1 A Comissão Permanente de Licitação avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e as classificará de acordo com o estabelecido no item 3.2. Em caso de empate, será escolhida a ESCO com maior tempo de registro no CNPJ no ramo do objeto.

4.2 A ESCO melhor classificada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso. No caso de recusa, ou não comparecimento, a PGJ-TO poderá convocar as demais interessadas, na ordem de classificação, para firmar compromisso.

5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do MP-TO.

6. DA CONTRAPARTIDA DA PGJ-TO

6.1 A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins compromete-se com a ESCO que firmar o Termo de Compromisso a possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um técnico para acompanhar a execução dos serviços.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Ferreira Frota
Assessor Técnico – Área de Arquitetura e Engenharia



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTERESSE

À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

(nome da ESCO) _____, CNPJ _____, com endereço na _____, e-mail de contato _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) _____, CPF _____, na forma do Edital de Chamamento Público no 000/2019, vem manifestar interesse em firmar Termo de Cooperação para a execução de diagnóstico de eficiência e elaboração de Projeto de Eficiência Energética, conforme os termos descrito no edital.

Neste ensejo, caso nossa empresa seja selecionada, indico o(a) Sr(a) _____, CPF _____, telefone de contato _____ para representar a empresa nas tratativas.

Nestes Termos,
Espera deferimento.

Palmas, _____, de _____ de 2019.

Assinatura
Nome/cargo



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO
RESOLUÇÃO CNMP nº 37/2009**

DECLARAÇÃO

____ (Razão Social do proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ____ /2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DE SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
(ESCO).....

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na 202 Norte, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218, inscrita no CNPJ sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça (nome), nomeado(a) pela Ato nº, de de de 20..., publicada no DOE nº, de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada PGJ, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada ESCO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº 19.30.1563.0000311/2019-66, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a execução de Diagnóstico Energético e elaboração de Projeto de Eficiência Energética(PEE), para representação da PGJ-TO e proposição na forma e nos termos estabelecidos pelo Edital da Chamada Pública de Projetos a ser realizado pela empresa ENERGISA TOCANTINS no ano de 2019; e execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado; que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que deram origem a este ajuste.

I - Este instrumento vincula-se ao Processo Nº 19.30.1563.0000311/2019-66 e ao Edital de Chamada Pública a ser realizado pela ENERGISA TOCANTINS, que passará a ser parte integrante do presente acordo, devendo as partes acordantes a integral observância de seus termos e determinações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de sua assinatura e encerramento na data final da Chamada Pública de Projetos da ENERGISA TOCANTINS, a que se encontra vinculado, e a conclusão do Projeto de Eficiência energética, caso venha a ser selecionado pela concessionária.

I - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

II - A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura deste.

III - A vigência deste acordo poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Não haverá ônus para a PGJ-TO. A ESCO selecionada pela PGJ-TO poderá ser ressarcida os custos dos serviços como Diagnóstico Energético, Mão de Obra, Descarte, Treinamento e Marketing e demais custos, por meio de recebimento direto do PEE (Programa de Eficiência Energética) da ENERGISA TOCANTINS, caso seja selecionada pela concessionária para a execução do projeto.

I - Estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à ESCO:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da PGJ, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - O DE e o PPEE deverá ser entregue pela ESCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega dos documentos exigidos no Edital da ENERGISA, de forma que as partes tenham tempo hábil para discutir e promover eventuais ajustes com relação aos seus termos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas poderá ensejar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à PGJ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOMP/TO.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

É competente o Foro da cidade de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palmas – TO, XXXXX.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

ESCO
XXXXXXXX